

**PORTARIA Nº 374, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça para Comarca de Maceió.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e

**CONSIDERANDO** ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os Oficiais de Justiça Avaliadores abaixo relacionados para a escala de plantão diário e final de semana, referente ao período de 03 a 31 de março de 2022, da Comarca de Maceió/AL:

03-03-2022 - Denis da Silva Santos

- Dilton Silva Magalhães
- Diógenes Humberto dos Santos

04-03-2022 - Edson Menezes de Albuquerque Filho

- Edson Miranda Ayres
- Elanny de Sá Marinho Angelim Figueiroa

**05 e 06-03-2022 Cível: Jorge Henrique de Alencar Acevedo**

**Criminal: José Agnaldo Acioli Araújo**

07-03-2022 - Eiel dos Santos Nascimento

- Elisângela Torres Lins
- Ericson José Farias dos Santos

08-03-2022 - Erothildes Tojal de Carvalho Milito

- Fânia Alves Lira

741 -

**26 e 27-03-2022 Cível: Renivan Cavalcante Lima  
Criminal: Roberto Matos de Farias**

28-03-2022 - Alberth Augusto Araújo Pinheiro

- Alessandra Machado Lessa
- Alexandre Alves de Aquino Fonseca

29-03-2022 - Allan Souza de Farias

- Alzere Tenório Cavalcante
- Ana Luzia Torres Ribeiro

30-03-2022 - Ana Maria Batista da Silva

- Anderson Vieira Cavalcante
- André Ricardo Caminha Alves

31-03-2022 - Anna Carolina Costa de Albuquerque

- Carlos Jorge da Silva Tenório
- Cícero Mariano Gomes Filho

Art. 2º O Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer à Central de Mandados no horário de funcionamento do Fórum da Capital, local onde permanecerá até o término do expediente, salvo nas ocasiões em que permanecer no cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados.

Art. 3º O Oficial plantonista deverá manter o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiver escalado para o plantão.

Art. 4º O Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

  
**Des. Fábio José Bittencourt Araújo**  
*Corregedor-Geral da Justiça*

Publicado Diário Eletrônico  
de 21 / 02 / 2022

  
Folha(s): 24-25